



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

LEI MUNICIPAL Nº 2.021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Altera o caput dos arts. 7º e 9º e acresce o § 1º inciso I e II e § 2º ao art. 7º da Lei nº 2.000 de 06 de julho de 2022 que dispõe sobre a criação da Agência de Inovação e Sustentabilidade S/A - INOVA LAURO e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alterados o *caput* dos arts. 7º e 9º, e acrescentados o § 1º inciso I e II e § 2º ao art. 7º, da Lei nº 2.000 de 6 de julho de 2022, que passam a vigorar com as seguintes alterações e disposições:

“Art. 7º A Agência de Inovação e Sustentabilidade S/A – INOVA LAURO terá capital social inicial de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), representado por 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. (NR)

§ 1º O cronograma de integralização do capital social da empresa de que trata o caput deste artigo se efetivará da seguinte maneira:

I – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a serem integralizados no exercício financeiro de 2022;

II – R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais) a serem integralizados no exercício financeiro de 2023.

§2º Não ocorrendo a integralização no exercício previsto, poderá ser efetivada nos exercícios subsequentes.”

Art. 8º (...)

“Art. 9º Caberá ao Gabinete da Prefeita, a quem a Agência de Inovação e Sustentabilidade S/A – INOVA LAURO ficará vinculada, emitir as diretrizes gerais de atuação das atividades da agência, cabendo as decisões ao conselho de administração, nos termos das disposições contidas no estatuto da sociedade de economia mista.” (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir *déficit* da Agência de Inovação e Sustentabilidade S/A – INOVA LAURO.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se às disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 01 de dezembro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Antônio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais